



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 428, DE 26 DE MAIO DE 1961

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

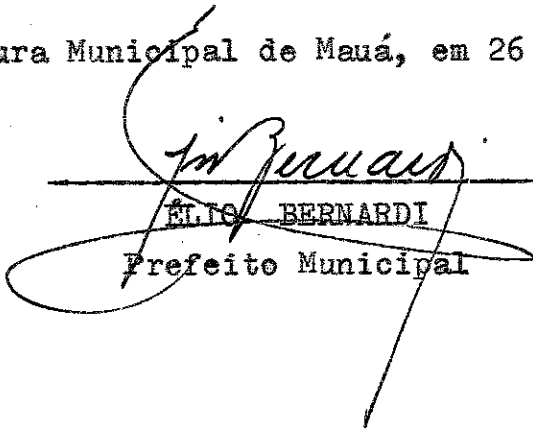
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei número 368, de 11 de agosto de 1947, do Município de Santo André, em vigor neste Município, passa a ter a seguinte redação:

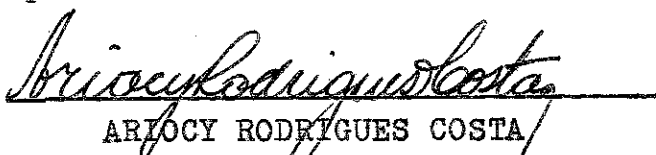
"Artigo 9º - Aos infratores das disposições contidas nesta lei, será aplicada a multa de R\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), elevado ao dôbro na reincidência, - sendo cassada a licença em caso de terceira infração".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 26 de maio de 1961.


ÉLIO BERNARDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário Substituto